

POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS - POL015	
RESPONSABILIDADE: TODOS	REV. 001 DATA: 01/08/2026

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
3. DEFINIÇÕES
4. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
5. DIREITOS DOS TRABALHADORES
6. COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E AO TRABALHO FORÇADO
7. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE
8. USO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS
9. CANAL DE DENÚNCIAS
10. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. OBJETIVO

A presente política tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os compromissos da Steelmast para promover, respeitar e proteger os direitos humanos em todas as suas atividades, assegurando relações éticas, íntegras e responsáveis com seus colaboradores, administradores, prestadores de serviços, fornecedores, clientes, comunidades e demais partes interessadas.

A Steelmast reconhece que o respeito aos direitos humanos constitui um dos pilares da sustentabilidade empresarial e da boa governança, comprometendo-se a atuar em conformidade com a legislação vigente, os princípios constitucionais e os principais referenciais nacionais e internacionais relacionados à proteção da dignidade da pessoa humana.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Constituição Federal de 1988;
Consolidação das Leis do Trabalho;
Estatuto da Criança e do Adolescente;
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
Declaração Universal dos Direitos Humanos e demais leis, normas ou tratados que abordem sobre o tema;
Política de Meio Ambiente;
Política de Denúncias;
Código de Conduta Steelmast;

3. DEFINIÇÕES

Direitos Humanos - Conjunto de direitos e liberdades fundamentais inerentes a todas as pessoas, destinados à proteção da dignidade, da igualdade, da liberdade, da segurança e do bem-estar, independentemente de qualquer condição ou característica pessoal.

Discriminação - Toda distinção, exclusão, restrição ou tratamento diferenciado baseado em raça, cor, etnia, origem, nacionalidade, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, religião, idade, deficiência, condição social, estado civil ou qualquer outra característica protegida pela legislação, que tenha por objetivo ou efeito limitar ou prejudicar o exercício de direitos.

Assédio Moral - Conduta abusiva, repetitiva ou sistemática que exponha uma pessoa a situações humilhantes, constrangedoras, ofensivas ou degradantes no ambiente de trabalho, comprometendo sua dignidade, integridade ou condições de trabalho.

Assédio Sexual - Conduta de natureza sexual, verbal, física ou gestual, praticada sem consentimento, que cause constrangimento, intimidação, humilhação ou viole a dignidade da pessoa.

Trabalho Infantil - Qualquer forma de trabalho realizada por criança ou adolescente em desacordo com a legislação brasileira, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas para contratação de aprendizes.

Trabalho Forçado ou Análogo ao de Escravo - Toda forma de trabalho obtida mediante coação, ameaça, restrição da liberdade, retenção de documentos, servidão por dívida, jornada exaustiva, condições degradantes ou qualquer outra prática vedada pela legislação vigente.

Canal de Denúncias - Meio oficial disponibilizado pela Steelmast para o recebimento de denúncias, relatos ou comunicações sobre condutas que possam representar violação à legislação, aos direitos humanos, ao Código de Ética e Conduta ou às políticas e procedimentos internos da empresa.

4. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A Steelmast reconhece que o respeito aos direitos humanos constitui um dos pilares para o desenvolvimento sustentável de suas atividades e para a construção de um ambiente de trabalho ético, seguro e inclusivo. Assim, todas as decisões, processos e relacionamentos estabelecidos pela empresa devem observar os princípios previstos nesta Política, promovendo a dignidade da pessoa humana, a integridade e o respeito às diferenças.

Nesse contexto, a Steelmast orienta sua atuação pelos seguintes princípios:

- respeito à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais;
- promoção da igualdade de oportunidades e da não discriminação;
- valorização da diversidade, inclusão e respeito às diferenças;
- promoção de ambiente de trabalho seguro, saudável e livre de qualquer forma de violência ou assédio;
- atuação ética, íntegra e transparente em todas as relações profissionais e comerciais;
- cumprimento da legislação aplicável e dos compromissos assumidos pela organização;
- responsabilidade social e ambiental na condução de suas atividades.

Todos os colaboradores, administradores, terceiros e parceiros comerciais devem observar esses princípios em suas atividades diárias, contribuindo para a consolidação de uma cultura organizacional pautada no respeito aos direitos humanos e na melhoria contínua das práticas de governança.

5. DIREITOS DOS TRABALHADORES

A Steelmast compromete-se a assegurar condições de trabalho dignas, respeitando integralmente os direitos trabalhistas previstos na legislação brasileira, nas convenções e acordos coletivos aplicáveis, bem como os princípios internacionais de proteção aos direitos humanos relacionados ao trabalho.

A empresa entende que um ambiente organizacional saudável contribui para o desenvolvimento das pessoas, para o fortalecimento da cultura corporativa e para a sustentabilidade do negócio. Dessa forma, busca promover relações profissionais baseadas no respeito, na confiança e na valorização de seus colaboradores.

Para cumprir esse compromisso, a Steelmast assegura, entre outras medidas:

- igualdade de oportunidades nos processos de recrutamento, seleção, promoção e desenvolvimento profissional;

- remuneração e benefícios em conformidade com a legislação e normas coletivas aplicáveis;
- respeito à jornada de trabalho, aos períodos de descanso e aos direitos trabalhistas;
- ambiente de trabalho seguro, saudável e livre de discriminação, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outra forma de violência;
- respeito à liberdade de associação sindical e ao direito de negociação coletiva;
- incentivo ao desenvolvimento profissional por meio de treinamentos, capacitações e ações de conscientização.

Espera-se que todos os colaboradores contribuam para a manutenção de um ambiente respeitoso e colaborativo, pautando suas condutas pelos valores éticos e pelas diretrizes desta Política.

6. COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E AO TRABALHO FORÇADO

A Steelmast adota postura de tolerância zero em relação ao trabalho infantil, ao trabalho forçado, ao trabalho análogo ao de escravo, ao tráfico de pessoas e a qualquer prática que represente violação aos direitos humanos ou à legislação trabalhista.

A empresa atua preventivamente para garantir que suas operações e seus relacionamentos comerciais estejam em conformidade com a legislação vigente, exigindo que seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais compartilhem desse mesmo compromisso.

Para tanto, a Steelmast:

- não admite a contratação ou utilização de mão de obra infantil, ressalvadas as hipóteses legais de aprendizagem;
- repudia qualquer forma de trabalho realizado mediante coação, ameaça, retenção de documentos ou restrição da liberdade;
- incentiva a realização de processos de avaliação e monitoramento de fornecedores, sempre que aplicável;
- adota medidas para identificar, prevenir e tratar eventuais riscos relacionados aos direitos humanos em sua cadeia de fornecimento.

Qualquer situação que possa indicar violação a esses princípios deverá ser imediatamente comunicada por meio dos canais disponibilizados pela empresa para apuração e adoção das medidas cabíveis.

7. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

A Steelmast reconhece a importância de manter um relacionamento transparente, respeitoso e responsável com as comunidades nas quais está inserida, buscando conduzir suas atividades de forma a minimizar impactos e contribuir para o desenvolvimento local. A empresa entende que suas operações devem ser desenvolvidas de maneira ética e sustentável, considerando os interesses das partes envolvidas e promovendo o diálogo sempre que necessário.

A Steelmast incentiva seus colaboradores e parceiros a atuarem de maneira responsável, respeitando os valores da organização e contribuindo para a construção de relações positivas com a sociedade.

8. USO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS

A Steelmast reconhece que a utilização consciente dos recursos naturais é parte essencial de sua responsabilidade socioambiental e do compromisso com a sustentabilidade de suas operações.

A empresa busca desenvolver suas atividades de forma eficiente, adotando práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, para o uso racional dos recursos naturais e para o atendimento da legislação ambiental aplicável.

Para tanto, compromete-se a:

- incentivar o consumo consciente de água, energia e matérias-primas;
- promover a correta segregação e destinação de resíduos;
- prevenir e reduzir impactos ambientais decorrentes de suas atividades;
- cumprir os requisitos legais e ambientais aplicáveis;
- estimular práticas sustentáveis entre colaboradores, fornecedores e parceiros comerciais.

A preservação dos recursos naturais depende do comprometimento de todos, razão pela qual a Steelmast incentiva seus colaboradores a adotarem práticas ambientalmente responsáveis no desempenho de suas atividades.

9. CANAL DE DENÚNCIAS

A Steelmast incentiva que toda pessoa que tenha conhecimento ou suspeita de condutas incompatíveis com esta Política, com a legislação vigente ou com os princípios éticos da empresa comunique tais situações por meio dos canais oficiais de denúncia disponibilizados pela organização.

O Canal de Denúncias constitui um importante mecanismo de integridade e governança, permitindo que colaboradores, administradores, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e demais partes interessadas relatem, de forma segura e responsável, situações que possam representar violações aos direitos humanos, irregularidades trabalhistas, atos discriminatórios, assédio, violência, condições degradantes de trabalho ou qualquer outra conduta incompatível com os valores da Steelmast.

Recomenda-se a utilização do Canal de Denúncias para comunicar:

- discriminação ou tratamento desigual;
- assédio moral, assédio sexual ou qualquer forma de violência no ambiente de trabalho;
- indícios de trabalho infantil, trabalho forçado ou condições análogas à escravidão;
- violações à legislação trabalhista, ambiental ou de direitos humanos;
- desrespeito às diretrizes estabelecidas nesta Política;

- quaisquer outras condutas que possam comprometer os direitos fundamentais das pessoas ou a integridade da Steelmast.

Os relatos devem ser feitos por meio do link abaixo:

[Canal de Denúncias](#)

Ou por meio do e-mail juridico@steelmast.com.br

Todas as denúncias recebidas serão analisadas de forma imparcial, diligente e confidencial pelas áreas competentes, observando-se os princípios da boa-fé, da ampla apuração dos fatos, da confidencialidade das informações e do respeito aos direitos das partes envolvidas. Sempre que constatadas irregularidades, a Steelmast adotará as medidas corretivas, disciplinares ou contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável.

11. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, bem como a prática de atos que violem os direitos humanos ou a legislação aplicável, será tratado com seriedade pela Steelmast e poderá resultar na adoção das medidas disciplinares, contratuais e legais cabíveis, observada a gravidade da conduta e o devido processo interno de apuração.

Todos os colaboradores, administradores, terceiros, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais abrangidos por esta Política são responsáveis por atuar em conformidade com seus princípios e por comunicar, por meio dos canais disponibilizados pela empresa, conforme a Política de Denúncias, qualquer situação de conhecimento que possa representar violação aos direitos humanos, à legislação vigente ou às diretrizes internas da Steelmast.

A Steelmast compromete-se a apurar, de forma imparcial, confidencial e diligente, todas as denúncias ou indícios de violação, assegurando a proteção contra qualquer forma de retaliação aos denunciantes que realizarem comunicações de boa-fé.

Quando constatadas irregularidades, a empresa adotará as medidas corretivas necessárias para interromper, mitigar ou reparar os impactos decorrentes da violação, sem prejuízo da aplicação das sanções disciplinares previstas nas normas internas e das responsabilidades civis, administrativas e penais eventualmente aplicáveis.

Além das medidas aplicáveis aos colaboradores, a Steelmast poderá adotar providências em relação a terceiros e parceiros comerciais que descumprirem esta Política, incluindo a exigência de plano de ação corretivo, a suspensão de atividades, a rescisão contratual ou outras medidas previstas contratualmente, sempre que a gravidade da situação assim justificar.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, administradores, terceiros e demais partes abrangidas por suas disposições.

A Steelmast promoverá a divulgação desta Política e incentivará sua observância, visando fortalecer uma cultura organizacional pautada no respeito aos direitos humanos, à ética e à integridade.

Esta Política será revisada periodicamente ou sempre que houver alterações na legislação, nas atividades da empresa ou quando identificada a necessidade de atualização. Os casos omissos serão analisados pelas áreas competentes, observando-se a legislação vigente e os normativos internos da Steelmast.

HISTÓRICO DE VERSÕES		
Revisão	Motivo	Data
001	Versão Inicial	01/08/2026